



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- LEI n. 482 -

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

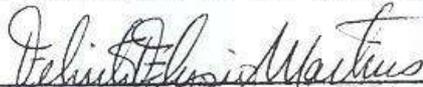
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,  
no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara /  
Municipal de Castelo aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

- Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício, na verba própria 116/3.1.1.03.02, no valor de NCr\$ 182,80 (--- (Cento e oitenta e dois cruzeiros novos e oitenta centavos), para pagamento dos vencimentos do Procurador Municipal, nos meses de novembro e dezembro do corrente exercício.
- Art. 2.º - Os recursos para fazer face aos efeitos da presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação.
- Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE--

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
FELINTO ELYCIO MARTINS  
Prefeito Municipal